

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO N.º 1.494/2022 AS/CMDCA

**Dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**Considerando** que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

**Considerando** as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2022;

**Considerando** o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;

**Considerando** a Deliberação 1.464/2022, de 14/03/2022, que delibera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2022;

**Considerando** a Deliberação 1.482/2022, de 08/08/2022, que altera a deliberação 1.464/2022;

**Considerando** a solicitação da Subsecretaria de Gestão da SMAS/RJ, datada de 01/08/2022, sobre realocação financeira dos recursos apurados pela CGM no valor de R\$ 10.069.489,15 para o plano de aplicação 2022;

**Considerando** a Deliberação 1.458/2022 que dispõe sobre recursos para fortalecimento de ações governamentais;

**Considerando** os valores já empenhados para ações previstas no Plano de Aplicação 2021/2022 – R\$ 647.800,74 (total):

- R\$ 100.000,00 – PASEP
- R\$ 299.000,74 – Savannah
- R\$ 248.800,00 - Qualitest

**DELIBERA:**

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2022, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

- I – Ações de Enfrentamento à COVID-19 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- II - SINASE (Capacitação) - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- III - Fortalecimento de ações governamentais – R\$ 2.204.628,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais);
  - a) 1.409.212,80 – Guarda Subsidiada
  - b) 795.415,20 – Investimento em Acolhimento Institucional
- IV- Seleção de Projetos – Chamamento Público 40/2021 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 6.254.173,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais);
- V- Material gráfico e de divulgação – 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VI - Seleção de Projetos – Chamamento Público 2022 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 1.326.788,15 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

**Valor Total Aplicado: R\$ 10.069.489,15 (dez milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.**

**Carlos Roberto Laudelino**  
**Presidente do CMDCA-Rio**